

## CONCURSOS

### PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

###### NOMEANDO,

nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e do estabelecido na Lei nº 13.748/2004, de acordo com o resultado final do concurso público realizado e em reposição a autorização publicada no DOC de 13/11/2010 - Ofício nº 524/COVISA/2010

PROC.2006.0.021.923-9

###### AGENTE DE APOIO – SEGMENTO DE ATIVIDADE: AUXILIAR EM SAÚDE - REF. B-1

###### REGIÃO NORTE

CLASSIF. R.G. NOME

00864 000000294839227 BERICIO VICENTE DE CARVALHO REGIÃO SUL

CLASSIF. R.G. NOME

00683 00000032432568X FABIANA SOARES ALVES

00684 000000224028777 ANGELA BARBOSA DOS SANTOS BISPO REGIÃO LESTE

CLASSIF. R.G. NOME

00599 00000008079742 IRES PEREIRA DA SILVA VAS-

CONCELLOS

00600 000000295631041 ROGERIO DE OLIVEIRA ARRUDA

00601 000000437850304 EDITH PAULO DA SILVA

00602 00000018709357X REINALDO SOUZA LEITE

00603 000000283057142 ANDREIA KARLA DE ALMEIDA

00604 000000013570760 PAULO SERGIO LEITE CRUZ

REGIÃO CENTRO OESTE

CLASSIF. R.G. NOME

00245 000000437657292 JOZIANE DE OLIVEIRA

00246 000000321687905 TAJLA CRISTINA RIZZATO ARRUDA

00247 000000308598581 WILMA PEREIRA DE ARAUJO

OBS.1) Os candidatos ora nomeados, deverão comparecer

conforme cronograma abaixo para providências de escolha de vaga e agendamento do exame médico no DESS;

OBS.2) Após a expedição do laudo de aptidão médica expedido pelo DESS, deverão se dirigir ao local indicado para providências de posse, munidos de cópias simples, acompanhadas dos originais dos documentos abaixo relacionados:

R.G., CPF, PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Atestado de Quitação expedido pelo TRE (1º e 2º turnos);

Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (se do sexo masculino, e com idade inferior a 46 anos);

03 fotos 3x4;

Último demonstrativo de pagamento (se funcionário);

Laudo Médico de "APTO", expedido pelo Departamento de Saúde do Servidor - DESS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA;

Carteira de Identidade de Estrangeiro ou Visto Permanente ou Carta de Igualdade de Direitos (se Português);

Comprovação do motivo de demissão dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública;

Comprovante de conta bancária no BANCO DO BRASIL, demonstrativo de pagamento, cartão magnético ou capa do talão de cheques - se servidor, recibo de abertura de conta expedido pelo banco, através de solicitação de formulário próprio fornecido pela Unidade de Recursos Humanos se não servidor;

Possuir na data da posse Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental Completo (antigo 1º Grau)

Preenchimento do formulário de Declaração de Bens e Valores ou apresentação da xerocópia da Declaração do Imposto de Renda, conforme o Decreto nº 36.472/96/SGM de 25/10/96.

Possuir 18 (dezoito) anos completos, até a data da posse.

OBS.2) Conforme os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei 8989/79, os candidatos ora nomeados deverão comparecer para providências de posse, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

OBS.3) O candidato ora nomeado sem vínculo com a PMSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

###### CRONOGRAMA PARA A ESCOLHA DE VAGA:

AGENTE DE APOIO – SEGMENTO DE ATIVIDADE: AUXILIAR EM SAÚDE

LOCAL: Secretaria Municipal da Saúde – SMS

ENDEREÇO: Rua General Jardim, nº 36 – 1º andar - Vila Buarque - (Metró República), no dia 07/02/2012 às 09:30 horas

###### INSTRUÇÕES DA ESCOLHA

A escolha de vagas se realizará no dia, horário e local acima especificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, sendo que os mesmos serão chamados nominalmente, utilizando-se para tal, a lista de classificação final do concurso.

Para proceder à escolha de vagas, na data e local previsto, o candidato deverá apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de Cédula de Identidade (RG).

A Escolha de Vaga, por procuração será permitida mediante a entrega do respectivo Instrumento de Mandato, com autorização específica para Escolha de Vaga, com firma reconhecida, a qual ficará retida, e apresentação do documento de identidade do procurador.

O candidato que se apresentar após sua chamada, escolherá vaga, por ordem de classificação, após o último candidato presente para o horário.

Os candidatos que não comparecerem para escolha de vagas no dia e horário mencionados, o farão no momento de seu comparecimento, na Secretaria Municipal da Saúde – SMS – Rua General Jardim, 36 – 1º andar – República, nos dias subsequentes, no horário das 9:00 às 16:00 horas, tendo o prazo máximo para a referida escolha e providências de posse até 15 dias corridos a partir da data da Nomeação.

As vagas serão divulgadas na data da escolha.

###### DIVISÃO DE GESTÃO DE QUADROS - DERH1

TORNANDO SEM EFEITO NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8989/79 OS TÍTULOS DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS :

AG APOIO - AUX SAUDE C O CLASS. 0230

MARGARETE GOMES DA CRUZ 0239

ELIANA DE FATIMA FARIA 0243

ANDREIA DE PAULA RIBEIRO CLASS. 0537

AG APOIO - AUX SAUDE LEST 0554

MAURICIO MARTINS 0577

ROGERIO LUIZ DELPINO 0588

MARIA DO CARMO BORGES FREIRE 0596

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA 0597

CINTIA SANTI CASTRO CLASS. 0838

AG APOIO - AUX SAUDE NORT 0838

REYNALDO NAVARRO DA SILVA CLASS. 0596

AG APOIO - AUX SAUDE SUL 0682

VINICIUS RIBEIRO DO AMARAL 0596

ANA PAULA FRANCISCA PATROCINIO 0682

OBS. OS NOMES ACIMA ESTAO ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES DO SISTEMA DE CADASTRO DE SERVIDORES DA PMSP.

###### DIVISÃO DE GESTÃO DE QUADROS – DRH-1

###### CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE AUDITOR-FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL I

Retificação do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais, publicado no DOC de 30/12/2011 e republicado no DOC de 20/01/2012.

O item abaixo passa a ter a seguinte redação e não como constou:

###### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português conforme disposto na Lei nº 13.404, de 08/08/2002 e no Decreto nº 42.813, de 28/01/2003;

## EDUCAÇÃO

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

#### PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO o pedido de Prorrogação de Posse, nos cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da Lei 14.660/07 de:

Nome RG

Thiago Sales de Oliveira 43054124-7

Gisleide dos Santos 33224395-3

Sandra Francisca dos Santos 29309005-1

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – CGP.G

##### CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRICIONISTA.

###### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, nos termos da Lei nº 8.989, de 29/10/79, da Lei nº 13.398, de 31/07/02, da Lei nº 13.758, de 16/01/04, da Lei nº 14.713, de 04/04/08, do Decreto nº 30.074, de 28/08/91 e do Decreto nº 30.556, de 13/11/91, faz saber que realizará Concurso Público de Ingresso para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos de Especialista em Saúde – Nutricionista, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, no Ofício 1675/2009 – SME, que será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, partes integrantes deste Edital.

###### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

###### 1. DO CARGO

1.1 O Concurso destina-se ao provimento de 99 (noventa e nove) cargos vagos para Especialista em Saúde – Nutricionista, sendo 46 cargos para Secretaria Municipal da Educação-SME e 53 cargos para a Secretaria Municipal da Saúde-SMS, mais os que vierem a vagar ou forem criados para o Quadro dos Profissionais da Saúde em conformidade com a Lei nº 14.713/08, durante o seu prazo de validade.

1.1.1 Do total de cargos destinados ao concurso serão reservados 5% (cinco por cento) às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e/ou mental, nos termos da Lei nº 13.398/02.

1.1.2 Dos cargos reservados às pessoas portadoras de deficiência(s), para efeito do disposto no item 1.1.1 deste Edital, quando da aplicação do percentual resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para 1 (um) cargo.

1.1.3 Não havendo candidatos portadores de deficiência(s) inscritos nos termos da Lei nº 13.398/02, e aprovados na Prova Objetiva ou no exame médico específico ou na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, os cargos reservados serão providos pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

1.2 Os ocupantes do cargo de Especialista em Saúde – Nutricionista ficarão sujeitos à prestação de 40 horas semanais de trabalho.

1.3 A remuneração mensal para os ingressantes ao cargo será acrescida do Prêmio de Produtividade de Desempenho e de Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde respectivamente, conforme especificado abaixo:

1.3.1 O candidato nomeado, quando for o caso, poderá vir a fazer jus à Gratificação Especial de Regime de Plantão, conforme Lei nº 14.713/08 artigo 49 e neste caso não terá direito à Gratificação Especial de Serviços de Saúde estabelecida pela Lei nº 11.716/95, regulamentada pelo Decreto nº 40.386/01.

1.3.2 O candidato que optar por trabalhar nas unidades periféricas receberá gratificação de difícil acesso conforme artigo 47, Anexo V, da Lei nº 11.410, de 13/09/93.

1.3.3 O candidato nomeado, quando for o caso, também poderá ter direito ao adicional de insalubridade, de acordo com a Lei nº 10.827, de 04/01/90.

1.4 A síntese das atribuições a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos é a seguinte:

\* Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, unidades educacionais e centros de educação infantil;

\* Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde;

\* Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis;

\* Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades da PMSP, sob sua responsabilidade;

\* Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico;

\* Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;

\* Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários;

\* Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição;

\* Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição;

\* Participar de comissões relacionadas a aquisição de equipamentos, utensílios e insumos;

\* Implantar serviços relacionados a alimentação e nutrição;

\* Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição;

\* Participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição;

\* Identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações;

\* Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição;

\* Atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde;

\* Promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos;

\* Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação;

\* Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta;

\* Executar outras atividades correlatas.

1.5 Os candidatos, ao ingressarem nos cargos, ficarão em período probatório durante 3 (três) anos, podendo ser exonerados a qualquer momento durante este período, nos seguintes casos:

a) inassiduidade;

b) ineficiência;

c) indisciplina;

d) insubordinação;

e) falta de dedicação ao serviço;

f) má conduta.

###### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso, em especial a síntese das atribuições do cargo constante do item 1.4 deste Edital.

2.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição efetuada via Internet.

2.1.3 É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta e completa, na Ficha de Inscrição, os dados pessoais, o número de seu Registro Geral (RG), o número de seu cadastro de pessoa física (CPF) e, no caso de servidor ou ex-servidor da PMSP - Administração Direta, o número de seu registro funcional (RF), com sete dígitos.

2.2 A inscrição, conforme previsto no item 2.8 e seus sub itens deste Capítulo, neste Edital, deverá ser efetuada no período de 10 horas do dia 1º de fevereiro de 2012 às 16 horas do dia 02 de março de 2012 (horário de Brasília), somente via Internet.

2.2.1 Não será permitida inscrição pelo correio, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português ou estrangeiro conforme disposto na Lei 13.404 de 08/08/2002 e no Decreto nº 42.813 de 28/01/2003;

2.3.2 ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.3.3 encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3.4 possuir, na data da posse, Diploma do Curso Superior de Nutrição em Entidade Oficial ou oficializada, devidamente registrado, acompanhado do respectivo histórico escolar;

2.3.5 possuir, na data da posse, inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN/3ª Região;

2.3.6 conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei.

2.4 O pagamento da importância de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), correspondente à taxa de inscrição, deverá ser efetuado em dinheiro ou em cheque.

2.4.1 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.

2.4.2 Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

2.4.3 Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrição 1º de fevereiro de 2012 a 02 de março de 2012. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.4.4 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.5 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.4.6 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

2.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.5.1 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3 deste Capítulo, neste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse do candidato.

2.7 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.caipimes.com.br e, nos dias úteis, das 09 às 17 horas, pelo Disque CAIPIMES, telefone (0XX11) 4224-4834.

2.8 Para inscrever-se pela Internet, o candidato deverá:

a) acessar o site www.caipimes.com.br, durante o período de inscrição 10 horas de 1º de fevereiro de 2012 às 16 horas de 02 de março de 2012;

b) localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler atentamente o respectivo Edital e preencher correta e totalmente a ficha de inscrição;

d) efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência bancária, até a data-limite para encerramento das inscrições 02 de março de 2012.

2.8.1 Para o pagamento da taxa de inscrição realizada via Internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições, respeitado o horário bancário.

2.8.2 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita a partir de 72 horas após o término do período das inscrições, no site www.caipimes.com.br, na página do Concurso Público. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque CAIPIMES, pelo telefone (0XX11) 4224-4834 nos dias úteis, das 09 às 17 horas, para verificar o ocorrido.

2.8.3 O candidato que não tiver acesso à Internet poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à Internet.

2.8.3.1 Os endereços dos Infocentros podem ser consultados através do site: www.acessoaopaulo.sp.gov.br, sendo relacionados no anexo IV, alguns endereços dos mesmos.

2.8.4 Às 16h01 de 02 de março de 2012, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

2.8.5 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8.6 A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS e a Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.9 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no período das inscrições de 1º de fevereiro de 2012 a 02 de março 2012, encaminhar, por SEDEX à CAIP/USCS na Av. Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP – CEP 09550-051, ou entregar pessoalmente ou por procuração, nos dias úteis, das 09 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Posto da CAIP/USCS, situado na Legale Cursos Jurídicos, à Rua da Consolação nº 65 – 1º andar, República (Referência: Estação Anhangabau do Metrô – saída Xavier de Toledo) na Cidade de São Paulo, solicitação detalhada dos recursos necessários para a realização da prova e indicar, no envelope, os dados do Concurso, a saber: "Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP – Especialista em Saúde – Nutricionista".

2.9.1 O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial (ampliada ou braile) preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.9.2 Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pela CAIP/USCS.

2.9.3 O candidato portador de necessidades especiais deverá observar ainda, o disposto neste Edital, no Capítulo 4. DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.398/2002).

2.10 Em conformidade com o Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante preenchimento e assinatura do requerimento próprio.

2.10.1 O candidato deverá imprimir, preencher, assinar e encaminhar a solicitação (Anexo II) disponível no site da CAIP/USCS www.caipimes.com.br até 02/03/2012, via SEDEX ou Carta Registrada (AR) à CAIP/USCS – Ref.: Nome Social/PMSP – Av. Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP – CEP 09550-051.